



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: 03/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2017**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**VIGÊNCIA: 100 dias**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 520 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.**

**VALOR DE R\$: 9.010,00** (nove mil e dez reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº 09/2017, torna público que se encontra aberta o Processos Licitatório nº 13/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**, sendo consultoria ou assessoria contábil, por meio de pessoa física ou jurídica, para realizar a prestação dos serviços pertinentes a contabilidade da Câmara Municipal de Sapopema, bem como as atribuições constantes na Resolução nº 05/2009 desta Casa de Leis, com valor estimado de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de setembro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de proposta de preço escrita e de lances verbais.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria de Nomeação nº 09/2017.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **27/11/2017, às 10 horas**.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

2.2. Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014, de acordo com o art. 48, inciso I.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Pregão Presencial nº 03/2017 consiste na **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**, sendo consultoria ou assessoria contábil, por meio de pessoa física ou jurídica, para realizar a prestação dos serviços pertinentes a contabilidade da Câmara Municipal de Sapopema, bem como as atribuições constantes na Resolução nº 05/2009 desta Casa de Leis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1. O credenciamento ocorrerá no dia da abertura, com início às 08h00min e término às 09h30min, devendo o representante e/ou profissional apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, fora do envelope:**

### **4.1.2. PESSOA JURÍDICA**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;
  - c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicando a preclusão do direito.
  - c.2) A certidão expedida pela junta Comercial deverá estar datada nos últimos 06 (seis) meses a contar da data fixada para abertura do presente processo.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, a Câmara de Sapopema aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **4.6. PESSOA FÍSICA**

**4.6.1.** Documentos pessoais: RG, CPF, e Comprovante de Inscrição do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

**4.6.1.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.6.1.

a) Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, a Câmara de Sapopema aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

c) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**

**5.2.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Pregão Presencial n° 03/2017

Nome ou Razão Social do Licitante

**Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Pregão Presencial n° 03/2017

Nome ou Razão Social do Licitante



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo profissional licitante, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante (pessoa jurídica)**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de Identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Identificação do licitante (pessoa física)**, contendo nome completo, número do RG e CPF, número da inscrição no CRC, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), identificação do banco, número da conta corrente e a agência;
- c) Descrição do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Indicação do prazo para a prestação do serviço, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;**
- f) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**6.3.** A proposta de preço com a descrição das características deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## **7.1. PESSOA JURÍDICA**

### ***7.1.2. Regularidade Fiscal***

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Câmara Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12.440/2011.

### **7.1.3. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Câmara de Sapopema PR, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

## **7.2. PESSOA FÍSICA**

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, dentro do prazo de validade;
- h) Atestado de pessoa pública ou privada, comprovando a experiência na prestação dos serviços objeto deste Certame Licitatório;

### **7.2.1. Declaração assinada pelo licitante de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) O licitante não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Câmara de Sapopema PR, conforme modelo do anexo V.
- d) O licitante atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

e) O licitante aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

**8.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se o licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que o tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** A Câmara de Sapopema PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será o licitante habilitado e declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** No final da sessão, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preço deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pelo licitante vencedor, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.1.1.** O valor deverá ser indicado com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

## 11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**11.1.** A prestação dos serviços do objeto deste Processo Licitatório será de acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

**12.1.** O contrato resultante da presente Licitação terá validade por 100 (cem) dias, o qual vigorará a partir de 07/12/2017 até 16/03/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas.

**13.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada e comprovada as exigências da habilitação, conforme especificado neste Edital.

**13.3.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018		01.001.01.031.0001.2001		3.3.90.34.00.00	Do Exercício



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

2018		01.001.01.031.0001.2001		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
------	--	-------------------------	--	-----------------	--------------

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1.** A licitante que não mantiver a proposta ou apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações será aplicada à inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do e-mail: cmsapopema@gmail.com, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 520– Centro – Sapopema – PR, CEP. 84.290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**16.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**16.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial da Câmara.

**16.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**16.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo** de Procuração;

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento;

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade;

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**RENATO FREITAS DA SILVA**  
**Presidente da Câmara M. de Sapopema/PR.**

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO**  
**Pregoeira**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**OBJETO:** contratação dos serviços de contabilidade, sendo consultoria ou assessoria contábil, para realizar os serviços pertinentes a contabilidade da Câmara, bem como os estabelecidos na Resolução nº 05/2009 dessa Câmara Municipal;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, para o período de 100 (cem) dias.	DIAS	100	R\$ 9.010,00	R\$ 9.010,00

**O preço global acima proposto já está incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;**

**PREÇO TOTAL:** xxxx,xx (valor por extenso)

**FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO:** o valor será pago em 03 parcelas.

**PRAZO:** 100 dias.

**INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** a partir de 07/12/2017.

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** os estabelecidos nas atribuições do cargo de Contador, destacados na Resolução nº 05/2009, da Câmara Municipal de Sapopema e outros eventualmente necessários e pertinentes à Contabilidade desse Legislativo.

**FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** I – internamente, executados na Sede da Câmara Municipal de Sapopema, de segunda a sextas-feiras, em horário de expediente; II – externamente, eventualmente executados em banco ou entidades situado neste ou em outro Município.

**EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO:** I – inscrição no CRC; II – quitação com o CRC.

**CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES:** Para ambas as pessoas (jurídica ou física), o Contratado será cadastrado como Contador da Câmara Municipal de Sapopema perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de vigência do contrato, o qual assumirá, por esse período, toda a responsabilidade pelos atos e documentos inerentes às atribuições pelas quais foi contratado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias);

**DATA:** (DIA), (MÊS) E (ANO);

**LOCAL/DATA**



**Carimbo CNPJ/Assinatura de Representante Legal**

**Assinatura Contador – número do CRC**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

*O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.*

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante a Câmara de Sapopema PR no que se referir ao **Pregão Presencial nº 03/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

*A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, instaurado por essa Câmara de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
Câmara Municipal de Sapopema - PR  
Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

---

assinatura do licitante

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.***



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À  
Câmara Municipal de Sapopema - PR  
Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, instaurado por essa Câmara, que não encontramos-nos em **débito com prestação de serviços** para com a Câmara de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

---

assinatura do licitante

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

**Câmara Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*

*Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**Câmara Municipal de Sapopema - PR**

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, instaurado por essa Câmara, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Sapopema - PR  
Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*